



BREVE ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PESSOA JURÍDICA INSTITUIR EIRELI À LUZ DOS POSICIONAMENTOS DAS JUNTAS COMERCIAIS E DO JUDICIÁRIO

Autor(es): Matheus de Quadros Veloso, Yury Vieira Mendes

BREVE ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PESSOA JURÍDICA INSTITUIR EIRELI À LUZ DOS POSICIONAMENTOS DAS JUNTAS COMERCIAIS E DO JUDICIÁRIO

Objetivo: Analise sobre a possibilidade de uma pessoa jurídica instituir uma empresa individual de responsabilidade limitada sob o prisma do Código Civil de 2002. **Metodologia:** fez-se uma ampla pesquisa legislativa, doutrinária, e jurisprudencial quanto à temática. **Resultados:** A pesquisa nos revelou que a doutrina se divide quanto à possibilidade da constituição de uma EIRELI por uma pessoa jurídica. A doutrina majoritária defende que um dos requisitos para a constituição de uma EIRELI é ser o seu instituidor uma pessoa natural, pois a EIRELI tem como objetivo acabar com a informalidade que assola os empresários individuais, este é o posicionamento adotado pela Jornada de Direito Civil, em seu enunciado 468. Porém existe uma contracorrente que defende a possibilidade sua instituição por uma pessoa jurídica, sob os argumentos de que não existe qualquer proibição quanto à possibilidade no art. 980-A do Código Civil e em qualquer outra norma, apenas uma instrução normativa do Departamento Nacional de Registros Comércio, o qual não possui competência para instituir tal proibição, ferindo o Princípio da Reserva de Lei, aplicando-se, portanto, subsidiariamente as regras da sociedade limitada, as quais permitem que uma pessoa jurídica configure-se como sócia. Reforçando esta corrente, existirem sentenças que autorizaram a constituição de uma EIRELI por uma pessoa jurídica. **Conclusão:** Existe uma dificuldade criada pela Juntas Comerciais, devido a instrução normativa 117/11 do DNRC, impedindo o exercício desta faculdade. Porém por meio judicial, preferencialmente por meio de Mandado de Segurança Preventivo, pessoas jurídicas conseguem autorização para constituir uma EIRELI.